

## Câmara Municipal Maria Citale

Folha nº o 1 do proc.

Nº 02/2 de/po

Bedira Ciculal Ass. Pariamental O

RE 100 406

Gabinete Vereador Toninho Paiva

LIDO HOJE

AS COMISSOES DE:

16 AGO 200

Constituição e Justica

Administração Pública

Trânsito, Transp. Ativid Econômica

Saúde, Peamograf Social e Traballa

Finanças e Magaman la

PROJETO DE LEI

01 - PL 01-0317/2000

Cria a Linha Especial de ônibus "Pontos Turísticos para a Terceira Idade", e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1° - Fica criada, no Sistema Municipal de Transporte Coletivo de São Paulo, a Linha Especial de Ônibus "Pontos Turísticos para Terceira Idade".

§ 1° - A linha de ônibus de que trata o "caput" deste artigo, terá por itinerário os pontos turísticos, históricos, artísticos, esportivos e culturais da Cidade de São Paulo.

§ 2° - A coordenação da Linha Especial, os itinerários, as características dos ônibus e o envolvimento de pessoal técnico serão definidos pelo Executivo, podendo contar com a colaboração do Grande Conselho Municipal do Idoso.

Art. 2° - Aos usuários serão fornecidos folhetos explicativos dos pontos turísticos existentes no itinerário, bem como informações de interesse cívico, sobre saúde e urbanismo.

SEÇÃO DE REVISÃO 16: You; ↑ 15 AGO 2000 ↑ - DT. 10 -

Commission Francis



## Câmara Municipal de Tout de Gulo Adelina Cicone - Ass. Parlamentar Gabinete Vereador Toninho 1004 aiva

Art. 3° - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da presente lei.

Art. 4° - As despesas para execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5° - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

OLL Vein TONINHO PAIVA

Vereador